



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**DECRETO Nº 061/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal Nº 4320/64 e legislação correlata, e

**CONSIDERANDO** a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

**CONSIDERANDO** a continua necessidade de racionalização e otimização dos recursos públicos disponíveis, visando dar maior eficiência á execução dos serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, todavia, com melhor aplicação dos recursos, visando dar qualidade ao gasto público.

**DECRETA**

**Art. 1º** O horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, vinculadas ao município de Jijoca de Jericoacoara, passará a funcionar das **7h30min até as 13h30min** com atendimento ao público em geral.


Parágrafo único - Ficam excluídas do caput do presente artigo as repartições e serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica, no entanto, ao Paço Municipal, que passará a funcionar ao expediente matutino das **8h00min até as 12h00min** com atendimento ao público em geral, e no período vespertino, **14h00min às 18h00min** que ficará adstrito apenas as atividades internas até ulterior deliberação, não havendo atendimento ao público.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**


O **Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara - Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 07 de maio de 1993, conforme disposto no art. 76: "É obrigatória a publicação dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, ou jornal diário, poderá ser feita em órgão da imprensa local e por afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal", **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Jijoca de Jericoacoara/CE**, o Decreto nº 061/2017 que *Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências*

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMpra-SE.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CEARÁ, 16 de novembro de 2017.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal